

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

SECRETARIA  
DA CONTROLADORIA  
GERAL DO ESTADO



Boletim n.º 022/2019

Decreto Estadual n.º 46.855/2018 - Política de governança da administração pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Data: 23/09/2019

## Política de Governança da Administração Pública Estadual – Parte II

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar as **competências do Comitê Interno de Governança** definidos na política de governança da **administração pública estadual direta, autárquica e fundacional**.

Inicialmente, os órgãos e entidades deverão, no **prazo de doze meses**, contado da data de entrada em vigor do **ato normativo** que trata o art. 20, **instituir Comitê Interno de Governança - CIG** ou atribuir as competências correspondentes a colegiado já existente, por ato de seu dirigente máximo, com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Estadual de Governança – CEG.

Importante destacar, que no art. 20 do

Decreto em questão, a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, no **prazo de trezentos e sessenta dias**, contados da data de entrada em vigor do Decreto, estabelecerá os **procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade** dos órgãos e das entidades, mediante **ato normativo próprio**.

Portanto, a **contagem de prazo para que os órgãos e entidades instituem o CIG apenas se iniciará quando a SCGE, por ato próprio, publicar os procedimentos para estruturação e monitoramento dos programas de integridade. A SCGE deverá publicar o ato até o dia 04 de dezembro de 2019.**

### I. Competências do Comitê Interno de Governança:

- ✓ auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

- ✓ incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- ✓ promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CEG em seus manuais e em suas resoluções;
- ✓ elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência; e
- ✓ monitorar os atributos dos programas de integridade da Administração Pública.

Digno de nota, que os comitês internos de governança publicarão suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Além da instituição deste Comitê, a alta administração deverá estabelecer, manter, aprimorar e monitorar o **Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos**, baseado nas seguintes premissas:

- ✓ implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- ✓ integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos

seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização;

- ✓ estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
- ✓ utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Por fim, os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão **programa de integridade**, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.